

AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 17/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para **seleção de patrocinadores para a EXPOMATE, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal Castelo Branco, situado na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz, no Município de Cruz Machado-PR, mediante a oferta de cotas de patrocínio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.472/2021, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 12 de março de 2026

Horário: as 09:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 23 de fevereiro de 2026

Carlos Nowak
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4195/2023 torna pública a realização de CHAMAMENTO PUBLICO para **seleção de patrocinadores para a EXPOMATE, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal Castelo Branco, situado na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz, no Município de Cruz Machado-PR, mediante a oferta de cotas de patrocínio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.472/2021. O recebimento dos envelopes será realizado na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito à Avenida Vitória, nº 251 – Centro.

2

1 – OBJETO

1.1 – O presente edital objetiva o CHAMAMENTO PUBLICO para **seleção de patrocinadores para a EXPOMATE, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal Castelo Branco, situado na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz, no Município de Cruz Machado-PR, mediante a oferta de cotas de patrocínio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.472/2021, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem empregados na realização da EXPOMATE, no município de Cruz Machado-PR.

2.2. O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas neste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas:

2.3. As cotas de patrocínio serão divididas em:

2.3.1. Cota Diamante: 1 (uma) cota no valor de R\$ 13.500,00.

2.3.2. Cota Ouro: 2 (duas) cotas no valor de R\$ 7.500,00.

2.3.3. Cota Prata: 3 (três) cotas no valor de R\$ 4.000,00 cada.

2.3.4. Cota Bronze: 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 1.500,00 cada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

3.3. Os interessados deverão optar pela cota pretendida, limitada a 1 (uma) cota por CNPJ/CPF, salvo se houver cotas remanescentes.

3.4. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, bem como as vedações impostas na Súmula Vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 do TCE-PR.

b) aos servidores municipais.

c) É vedada de participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração, nos termos do art.69-Bdo Decreto Municipal nº 4.195/2023.

d) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia 12 de março de 2026 às 09:00 horas, em envelope devidamente lacrado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devendo ser protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura ou entregues direto ao Setor de Licitações, Avenida Vitória, nº 251 – Centro, com as seguintes condições:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO PARA A EXPOMATE

EDITAL Nº 001/2026
INTERESSADO:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4.2. Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, ou ainda encaminhados por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na Prefeitura.

4.3. Quando do processamento das documentações para credenciamento, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.4. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

4.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

4.6. Caso o interessado tenha seu credenciamento INDEFERIDO, o mesmo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reapresentação da documentação.

4.7. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento, bem como aceitação da regras contidas no Decreto Municipal nº 4195/2023, nos termos do art. 69-F, § 2º;.

4.8. É assegurada a inscrição permanente, compreendendo o período de vigência do credenciamento, a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

4.9. Caberá ao agente de contratação a análise dos documentos de habilitação do chamamento público, seu julgamento, análise recursal e todas as fases e procedimentos necessários até sua homologação final, o que permitirá os procedimentos de contratação do credenciado, via inexigibilidade de licitação, consoante art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art.69-G, § 1º do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de formalização do patrocínio, o interessado deverá apresentar:

5.1. DA HABILITAÇÃO

5.1.1. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF (para pessoa física) ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (para pessoa jurídica);
- b) Documento de identificação oficial com foto dos sócios administradores ou representantes legais (necessário para validar a assinatura no contrato);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF

5.1.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou conforme prazo de validade expresso na própria certidão (Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021).

5.1.5. DOCUMENTOS ADICIONAIS:

- a) Requerimento de Credenciamento. Modelo Anexo II do Edital.
- b) Declaração unificada (modelo anexo III)

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o classificado no credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2. A declaração do classificado acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

5.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente convocar o autor seguinte, e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais requerimentos, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar o processo;

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. A seleção dos patrocinadores será realizada por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, processado sob a lógica de credenciamento para alocação de cotas fixas, visando conferir isonomia e impessoalidade na distribuição dos espaços publicitários disponíveis.

6.1.1. Procedimento da Sessão:

6.1.1.1. A Comissão de Contratação ou Agente responsável procederá à abertura dos envelopes/documentos, verificando a regularidade fiscal e jurídica.

6.1.1.2. Estando a documentação regular, o interessado será declarado HABILITADO.

6.1.1.3. Havendo inabilitação ou desistência, a cota ficará disponível para o próximo interessado ou para nova rodada de chamamento, se necessário.

6.2. A classificação dos proponentes dar-se-á conforme a análise dos seguintes critérios:

a) Atendimento dos requisitos de habilitação;

6.2.1. Não haverá disputa de preços (lances), visto que os valores das cotas são fixos. A classificação se dará pela validação da documentação apresentada e pela disponibilidade da cota pretendida.

6.3. Critérios de Desempate e Distribuição das Cotas:

6.3.1. Caso o número de interessados habilitados para uma determinada categoria de cota (ex: Cota Diamante, Ouro, Prata ou Bronze) seja superior ao número de cotas disponíveis, a seleção será realizada mediante SORTEIO, em ato público.

6.3.2. O sorteio será presencial, gravado em áudio e vídeo e registrado em ata, devendo ser previamente agendado e divulgado aos interessados habilitados.

6.3.2.1. Do procedimento do sorteio:

6.3.2.1.1. O sorteio será realizado pela Comissão Permanente ou Agente de Contratação Responsável pela chamada pública e será feito através do site [<https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>], e o procedimento se dará da seguinte forma:

6.3.2.1.2. Neste site serão digitados todos os nomes das empresas previamente habilitadas, e o próprio site realizará o sorteio.

6.3.2.1.2.1. A ausência de representante legal na sessão de sorteio não implicará em desclassificação. Neste caso, a Comissão realizará o sorteio em nome da licitante ausente, sendo o resultado soberano.

6.3.2.1.3. O nome dos credenciados também serão lidos em voz alta a todos que estiverem acompanhando, bem como também será realizado o registro dos atos em Ata pela Comissão ou Agente de Contratação responsável pelo processo.

6.3.2.1.4. Depois de efetuado o sorteio a Comissão Permanente ou Agente de Contratação ficará responsável pela elaboração da Ata com a classificação que será publicada, sendo aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações a classificação.

6.3.3. Os interessados excedentes ao número de cotas disponíveis comporão um Cadastro de Reserva, podendo ser convocados na ordem do sorteio caso o vencedor não efetue o pagamento ou desista da cota.

6.3.4. DA ESCOLHA DA LOCALIZAÇÃO: Para as cotas que possuem espaços físicos (Diamante, Ouro e Prata), a ordem do sorteio definirá a prioridade de escolha da localização do estande no mapa do evento. O 1º sorteado escolhe primeiro, o 2º escolhe em seguida, e assim sucessivamente.

6.4. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a fase de seleção e sorteio (se houver), o resultado será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura.

7.2. O interessado selecionado será convocado para retirar a guia de pagamento e assinar o contrato no prazo estipulado no Item critérios de pagamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados por e-mail, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. O recurso recebido terá efeito suspensivo.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação da autoridade competente.

8.6 Da decisão prevista no item 8.5 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor correspondente à cota de patrocínio escolhida deverá ser realizado em parcela única, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

9.2. Do Prazo:

9.2.1. O recolhimento do valor integral deverá ser efetuado no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato de Patrocínio.

9.2.2. CONDICIONANTE DE EXECUÇÃO: A veiculação da marca do Patrocinador nos materiais de divulgação, redes sociais e a liberação para montagem do estande ficam estritamente condicionadas à comprovação do efetivo pagamento.

9.2.3. O não pagamento no prazo estipulado acarretará a rescisão imediata do contrato, sem direito a qualquer indenização, ficando o espaço liberado para ser ofertado ao próximo interessado na lista de espera (cadastro de reserva).

9.3. Da Destinação dos Recursos:

9.3.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.472/2021, os recursos arrecadados com as cotas de patrocínio serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo, visando o custeio das despesas da EXPOMATE e o fomento às atividades turísticas do município.

9.4. Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses. Caso haja prorrogação que ultrapasse este período, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SER FIRMADO

10.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Instrumento Contratual específico entre a pessoa jurídica/física CREDENCIADA e o Município de Cruz Machado, observadas as condições estipuladas neste edital, e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.195/2023.

10.2. O CREDENCIADO deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a assinatura do respectivo instrumento contratual, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A não assinatura do instrumento contratual por parte do CREDENCIADO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

10.4. Farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

10.5. O prazo da vigência do Termo de Adesão deste Chamamento Público compreende da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, compreendendo as fases de montagem, realização, desmontagem e recebimento definitivo.

10.6. O inadimplemento das condições previstas no Instrumento Contratual poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

10.7. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o Instrumento Contratual firmado entre as partes.

10.8. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Instrumento Contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Da Fiscalização: A fiscalização da execução do objeto deste processo será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da Servidora Eduarda Delonzek Wisniewski, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, na efetividade da entrega dos espaços e na conferência das obrigações (incluindo o recolhimento do patrocínio e entrega da ART), bem como o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato. Todavia, o nome é mera indicação, cabendo à autoridade competente, através de ato administrativo próprio, a nomeação após análise de mérito.

11.2. Do Gestor do Contrato: Indica-se Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato enquanto for ocupante do cargo. Todavia, o nome é mera indicação, cabendo à autoridade competente, através de ato administrativo próprio, a nomeação após análise de mérito.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

12.1. Obrigações da Contratante (Município de Cruz Machado):

12.1.1. Organizar, coordenar e realizar a EXPOMATE 2026 nas datas e locais previstos, garantindo a infraestrutura básica (segurança geral, limpeza das áreas comuns, banheiros, energia elétrica nos pontos principais e atrações artísticas) necessária para o sucesso do evento e para a efetiva visibilidade das marcas patrocinadoras.

12.1.2. Garantir a inserção das logomarcas dos patrocinadores em todos os materiais de divulgação oficial (físicos e digitais) produzidos pela Prefeitura, respeitando rigorosamente a hierarquia de visibilidade e os tamanhos estipulados para cada Cota (Diamante, Ouro, Prata e Bronze).

12.1.3. Demarcar e disponibilizar os espaços físicos no Estádio Municipal Castelo Branco para a instalação dos estandes e materiais promocionais, assegurando que estejam livres e desimpedidos para a montagem na data agendada.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das contrapartidas, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais ou na conduta de seus prepostos, para que sejam sanadas.

12.1.5. Garantir o livre acesso dos funcionários e prestadores de serviço da Contratada (devidamente identificados) às áreas do evento para fins de montagem, abastecimento e desmontagem, respeitando os horários de segurança.

12.2. Obrigações da Contratada:

12.2.1. Efetuar o recolhimento integral do valor da cota de patrocínio nos prazos e condições estabelecidos no Item 11 deste Termo, sob pena de perda do direito às contrapartidas e inscrição em dívida ativa, se cabível.

12.2.2. Obrigações Operacionais e de Imagem:

a) Fornecer à Comissão Organizadora os arquivos digitais de sua logomarca (vetor/alta resolução) e aprovar os layouts de aplicação dentro dos prazos estipulados;

b) Produzir, transportar e instalar, às suas expensas, todos os materiais promocionais (faixas, banners, estandes, tendas) vinculados à sua cota, garantindo qualidade estética e técnica;

c) Manter seu espaço (estande) limpo, organizado e em funcionamento durante os horários de visitação da feira, designando equipe própria para atendimento, se for o caso.

12.2.3. Obrigações Técnicas e de Segurança:

a) Garantir que todas as estruturas provisórias montadas (especialmente para Cotas Diamante e Ouro) atendam às normas técnicas de segurança (ABNT NBR 13532 e NBR 6123) e às exigências do Corpo de Bombeiros, apresentando ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem nos termos do Item 5 deste TR;

b) Responsabilizar-se integralmente pela segurança elétrica e estrutural de seu estande, evitando o uso de gambiarras, equipamentos de alta potência (acima de 750w) ou materiais inflamáveis que coloquem em risco o evento.

12.2.4. Obrigações Ambientais:

a) Cumprir rigorosamente os requisitos de sustentabilidade do Item 5, realizando a logística reversa e o recolhimento de todos os resíduos gerados em sua operação (embalagens, restos de brindes, materiais desmontados) ao final do evento, deixando a área nas mesmas condições de limpeza em que a recebeu.

17.2.5. Obrigações Legais e Trabalhistas:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (regularidade fiscal e trabalhista), conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

b) Assumir exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros (visitantes) decorrentes de sua culpa ou dolo na instalação ou manutenção de seus materiais.

17.2.6. Vedações de Publicidade: É estritamente proibido veicular publicidade de cunho político-partidário, religioso, discriminatório ou que atente contra a moral, os bons costumes ou a legislação vigente.

17.2.7. Vedações de Comercialização: É expressamente vedada a comercialização ou distribuição gratuita em massa ("open bar" ou "open food") de alimentos e bebidas prontas para consumo que concorram diretamente com os permissionários da Praça de Alimentação e Bebidas, salvo degustações em pequenas porções promocionais autorizadas pela Comissão Organizadora.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.

II - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

III - Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de patrocínio;

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

e) Inscrição do débito em dívida ativa.

IV - Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.

V - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caberá à Administração Pública Municipal coordenar e disciplinar as atividades objeto das Autorizações originados desta licitação, através da Comissão nomeada para tal.

14.2 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie nos termos da Lei;

14.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital, bem como da obtenção e entendimento das legislações relacionadas neste edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Requerimento;
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Minuta do Termo de Adesão
Anexo V – Croqui do Evento

10

Cruz Machado PR, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Nowak
Prefeito

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O presente edital objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO para **seleção de patrocinadores para a EXPOMATE, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal Castelo Branco, situado na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz, no Município de Cruz Machado-PR, mediante a oferta de cotas de patrocínio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.472/2021, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

1.2. As cotas de patrocínio serão divididas em:

1.2.1. Cota Diamante: 1 (uma) cota no valor de R\$ 13.500,00.

1.2.2. Cota Ouro: 2 (duas) cotas no valor de R\$ 7.500,00.

1.2.3. Cota Prata: 3 (três) cotas no valor de R\$ 4.000,00 cada.

1.2.4. Cota Bronze: 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 1.500,00 cada.

2. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

2.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de chamamento público, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Os interessados deverão optar pela cota pretendida, limitada a 1 (uma) cota por CNPJ/CPF, salvo se houver cotas remanescentes.

2.3. O presente chamamento público não caracteriza concessão de exclusividade ao patrocinador no ramo de atividade, salvo disposição legal em contrário.

2.4. As contrapartidas oferecidas pela Administração Pública aos patrocinadores obedecerão a uma hierarquia de visibilidade proporcional ao investimento.

2.5. Contrapartidas da Cota Diamante (Master)

2.5.1. Cessão de área nobre de até 25m² (5x5m) para montagem de estande ou showroom em localização privilegiada, com ponto de energia elétrica (limitado a iluminação e eletrônicos básicos).

2.5.2. Inserção da logomarca no telão de LED do palco principal (nos intervalos) ou fixação de banner nas laterais do palco (side stage) max 1mt largura x 2mt altura, sujeito à aprovação técnica da produção artística dos shows principais e respeitando o rider técnico dos artistas.

2.5.3. Citação nominal da empresa e slogan (texto de até 15 segundos) pelo locutor oficial na abertura e intervalos das atrações principais.

2.5.4. Destaque exclusivo em post individual ("Patrocinador Master") nas redes sociais oficiais e logomarca no topo do site oficial.

2.5.5. Autorização para blitz promocional em toda a área do evento.

2.5.6. Inserção da logomarca como "assinatura do evento" nos materiais gráficos e pórtico de entrada.

2.5.7. Direito de acesso restrito ao camarim ou área VIP (Backstage) para até 02 (dois) representantes da empresa para fotos com artistas, respeitadas as regras de segurança e a disponibilidade da produção artística.

2.6. Contrapartidas da Cota Ouro

2.6.1. Cessão de área de até 16m² (4x4m) para montagem de estande em local de grande circulação.

- 2.6.2. Citação da empresa pelo locutor oficial (mínimo 3 inserções diárias).
- 2.6.3. Inserção da logomarca em post coletivo e no site oficial.
- 2.6.4. Logomarca nos materiais gráficos e backdrop de entrevistas (se houver)
- 2.6.5. Permissão para instalação de até 02 (dois) wind banners na área do evento.

2.7. Contrapartidas da Cota Prata

- 2.7.1. Cessão de área de até 9m² (3x3m) para montagem de tenda ou estande básico.
- 2.7.2. Citação em bloco de agradecimentos pelo locutor oficial.
- 2.7.3. Logomarca no rodapé do site e post de agradecimento geral.

2.8. Contrapartidas da Cota Bronze (Apoiador)

- 2.8.1. Inserção da logomarca no "Painel de Apoiadores" (banner coletivo).
 - 2.8.2. Menção na lista do site oficial.
 - 2.8.3. Não contempla espaço físico fixo. Permite-se a circulação de 01 (um) promotor uniformizado para distribuição de brindes ou material impresso, desde que o material seja produzido em papel reciclável ou contenha sementes (papel semente), visando a sustentabilidade do evento.
- 2.9. Da vedação de comercialização
- 2.9.1. É expressamente vedada aos Patrocinadores (de todas as Cotas) a comercialização ou distribuição gratuita em massa ("open bar" ou "open food") de alimentos e bebidas prontas para consumo que concorram diretamente com os permissionários da Praça de Alimentação e Bebidas.
 - 2.9.2. A utilização dos estandes (Cotas Diamante, Ouro e Prata) destina-se exclusivamente à exposição de marca (showroom), marketing institucional e venda de produtos não-alimentícios ou serviços.
 - 2.9.3. A degustação de produtos (ex: erva-mate, chás) é permitida apenas em pequenas porções promocionais, estritamente para fins de demonstração do produto, vedado o fornecimento de refeições completas ou copos cheios que substituam a compra na praça de alimentação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se:

- 3.1.1. No Art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o procedimento de chamamento público para seleção de interessados em procedimentos auxiliares;
- 3.1.2. Na Lei Municipal nº 1.472/2021 (Política Municipal de Turismo), especificamente no Art. 11, inciso IV, que autoriza expressamente o recebimento de patrocínios destinados a eventos e promoções turísticas como receita do Fundo Municipal de Turismo;
- 3.1.3. No Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.195/2023, que regulamentam a aplicação da margem de preferência e o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A necessidade da contratação justifica-se pelo interesse público em viabilizar a realização da EXPOMATE com redução do aporte de recursos do Tesouro Municipal, buscando na iniciativa privada a parceria para custeio parcial do evento em troca de contrapartidas publicitárias, fomentando o turismo e a economia local.

3.3. Justificativa da adoção de preço fixo e sorteio

3.3.1. Optou-se pelo modelo de Preço Fixo para as cotas de patrocínio, com critério de desempate por Sorteio, em detrimento do julgamento por "maior oferta de preço" (leilão), visando garantir a isonomia e a democratização do acesso aos espaços do evento.

3.3.2. A disputa por "maior lance" tenderia a favorecer exclusivamente grandes corporações com maior poder econômico, potencialmente excluindo empresas locais e regionais do processo. O modelo de preço fixo assegura que o valor de mercado seja respeitado (garantindo a receita ao erário), ao mesmo tempo em que permite que qualquer empresa apta tenha chance igualitária de participar, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento econômico previstos na Lei Municipal nº 1.472/2021.

13

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na disponibilização e gestão de ativos de marketing e espaços físicos durante a realização da EXPOMATE 2026, visando a promoção das marcas patrocinadoras. A execução compreende desde o recebimento dos arquivos digitais das logomarcas, passando pela aprovação técnica das peças publicitárias, até a fiscalização da montagem, manutenção e desmontagem dos estandes e materiais promocionais no local do evento.

4.2. Especificações Técnicas dos Espaços Físicos (Estandes e Publicidade):

4.2.1. As áreas destinadas às Cotas Diamante (25m²), Ouro (16m²) e Prata (9m²) serão entregues em "chão batido" ou piso existente no Estádio Municipal Castelo Branco, com disponibilidade de 01 (um) ponto de energia elétrica próximo (tensão 110v ou 220v a ser confirmada na vistoria, respeitado o limite de potência descrito no item 5 deste TR). A estrutura do estande (tendas, balcões, mobiliário) é de responsabilidade integral do patrocinador.

4.2.2. As faixas e wind banners permitidos deverão ser confeccionados em material resistente a intempéries (lona vinílica ou tecido náutico), com ilhós reforçados para fixação segura, evitando riscos de desprendimento com o vento.

4.2.3. Todas as peças publicitárias instaladas pelos patrocinadores deverão respeitar o layout do evento, não podendo obstruir a sinalização de emergência, saídas de incêndio ou a visão do palco principal.

4.3. Especificações dos Ativos Digitais e Gráficos:

4.3.1. Para garantir a qualidade da contrapartida visual, os patrocinadores deverão fornecer suas logomarcas em formato vetorial (.SVG) ou em imagem de alta resolução (PNG com fundo transparente, mínimo 300 dpi), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.2. A aplicação das marcas nos materiais gráficos oficiais e mídias sociais será definida pela comissão organizadora, respeitando áreas de respiro e hierarquia visual conforme a categoria da cota (Diamante, Ouro, Prata ou Bronze).

4.4. Ciclo de Vida e Logística Reversa (Sustentabilidade):

4.4.1. A montagem das estruturas e materiais promocionais deverá ocorrer preferencialmente no dia 16 de abril de 2026 (véspera do evento) ou, excepcionalmente, nos dias do evento em horários que antecedam a abertura dos portões ao público, mediante agendamento com a Comissão Organizadora, visando garantir a segurança dos visitantes e a organização da infraestrutura.

4.4.2. Durante os dias do evento (17, 18 e 19 de abril), a integridade, limpeza e segurança dos materiais expostos nos estandes são de responsabilidade do patrocinador.

4.4.3. O encerramento do ciclo de vida da solução no evento dar-se-á com a desmontagem obrigatória até às 12h00 do dia 20 de abril de 2026. O patrocinador é responsável pela logística

reversa de todos os resíduos gerados em seu espaço (embalagens, restos de materiais promocionais, estruturas provisórias), devendo deixar o local nas mesmas condições em que o recebeu, vedado o descarte de lixo publicitário nas lixeiras comuns do parque, conforme preceitua o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14

5.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

5.1.1. Em cumprimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021 e ao Plano de Logística Sustentável, os materiais de divulgação impressos (panfletos, folders) distribuídos pelos patrocinadores deverão ser, preferencialmente, confeccionados em papel reciclado ou proveniente de manejo sustentável certificado (FSC ou equivalente).

5.1.2. Fica expressamente vedada a distribuição de brindes constituídos de plásticos de uso único (copos descartáveis, canudos, bexigas não biodegradáveis) nos stands dos patrocinadores, devendo-se priorizar materiais duráveis ou biodegradáveis, visando a redução de resíduos sólidos no parque do evento.

5.1.3. Os patrocinadores ficam obrigados a realizar a logística reversa de todos os materiais publicitários e resíduos gerados em seus espaços (restos de lonas, abraçadeiras plásticas, estruturas de madeira), recolhendo-os ao final do evento para destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.2. Critérios de Sustentabilidade Social:

5.2.1. As peças publicitárias e ações promocionais realizadas pelos patrocinadores não poderão conter imagens ou mensagens de cunho discriminatório, sexual, político-partidário ou que incentivem a violência, devendo respeitar a diversidade e os direitos humanos.

5.2.2. Recomenda-se que os stands montados (Cotas Diamante, Ouro e Prata) observem as normas de acessibilidade (NBR 9050), garantindo acesso livre de barreiras a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.3. Requisitos Operacionais e de Segurança:

5.3.1. Segurança Estrutural: As estruturas provisórias (tendas, pórticos, backdrops) instaladas pelos patrocinadores deverão atender às normas da ABNT (especialmente NBR 13532 e NBR 6123). Para estruturas com área superior a 9m², é OBRIGATÓRIA a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT de montagem/execução, assinada por profissional habilitado, a ser entregue à Fiscalização até 24 horas antes do início do evento.

5.3.2. Segurança Elétrica (Trava Anti-Apagão): O ponto de energia disponibilizado limita-se a 750 Watts (iluminação básica e eletrônicos). É estritamente VEDADO conectar equipamentos de alta potência (ar-condicionado, freezers, resistências chopeiras elétricas) na rede da Prefeitura, salvo se o Patrocinador utilizar gerador próprio.

5.3.3. Os patrocinadores deverão submeter a arte final das peças publicitárias (faixas, banners) à aprovação da Comissão Organizadora com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento, para verificação da conformidade com a identidade visual da EXPOMATE.

5.3.4. O fornecimento das logomarcas em alta resolução para os materiais oficiais da Prefeitura é condição indispensável para o cumprimento da contrapartida, devendo ser enviado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4. Vistoria Técnica (Facultativa):

5.4.1. Faculta-se aos interessados a realização de vistoria técnica no local do evento (Estádio Municipal Castelo Branco) para avaliação das condições de instalação dos stands e materiais de

publicidade. A vistoria poderá ser agendada junto à Secretaria de Indústria e Comércio. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente para justificar desconhecimento das condições locais ou pleitear alterações na execução.

5.5. Para fins de formalização do patrocínio, o interessado deverá apresentar:

5.5.1. DA HABILITAÇÃO

15

5.5.1.1. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere:

5.5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF (para pessoa física) ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (para pessoa jurídica);
- b) Documento de identificação oficial com foto dos sócios administradores ou representantes legais (necessário para validar a assinatura no contrato);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF

5.5.1.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou conforme prazo de validade expresso na própria certidão (Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021).

5.5.1.5. DOCUMENTOS ADICIONAIS:

- a) Requerimento de Credenciamento. Modelo Anexo II do Edital.
- b) Declaração unificada (modelo anexo III)

5.5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

5.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o classificado no credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.2.2. A declaração do classificado acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente convocar o autor seguinte, e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais requerimentos, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar o processo;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão, transferência ou alienação da Cota de Patrocínio a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6.2. É permitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios e instrumentais necessários à execução das contrapartidas e montagem da estrutura, tais como:

6.2.1. Empresas de montagem de estandes, cenografia e comunicação visual;

6.2.2. Serviços de buffet ou recepção para atendimento dentro do estande;

6.2.3. Agências de casting (promotores, recepcionistas) e segurança privada para a área do estande.

6.3. Da Responsabilidade Solidária e Subsidiária:

6.3.1. A subcontratação dos serviços descritos no item 6.2 não cria qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a Administração Municipal e os terceiros contratados pelo Patrocinador.

6.3.2. O Patrocinador responde integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com seus subcontratados, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da má execução dos serviços (ex: queda de estrutura montada por terceiro).

6.4. Da Vedação à "Sublocação" de Marca:

6.4.1. É expressamente proibido ao Patrocinador utilizar a área do estande para expor marcas, produtos ou serviços de terceiros que não pertençam ao seu grupo econômico ou que não tenham sido expressamente declarados na proposta de patrocínio.

6.4.2. A exposição de marcas de parceiros ("co-branding") só será admitida se autorizada previamente pela Comissão Organizadora e desde que não configure venda fracionada do espaço público cedido (sublocação).

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Regime de Execução:

7.1.1. A execução do contrato consistirá na disponibilização dos espaços e na veiculação das mídias acordadas (contrapartidas), devendo ser realizada em regime de execução imediata e contínua durante o período de vigência, observando-se rigorosamente o Cronograma do Evento.

7.1.2. A relação jurídica será formalizada por meio de Contrato de Patrocínio, vinculado aos termos deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.2. Início da Execução:

7.2.1. O início da execução das contrapartidas (especialmente a divulgação em redes sociais) dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e a comprovação do recolhimento da cota de patrocínio. A Prefeitura reserva-se o direito de não inserir a marca do Patrocinador nos materiais de divulgação enquanto não houver a confirmação bancária do pagamento, conforme Item 11 deste TR.

7.2.2. Para a instalação de estandes e estruturas físicas (Cotas Diamante, Ouro e Prata), a execução (montagem) deverá iniciar e concluir-se nos prazos estipulados pela Comissão Organizadora (iniciando preferencialmente no dia 16 de abril de 2026), sob pena de impedimento de uso do espaço.

7.3. Recebimento do Objeto: Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento das contrapartidas ocorrerá em duas etapas:

7.3.1. Recebimento Provisório:

a) Para Artes Digitais: No ato do envio dos arquivos de logomarca pelo patrocinador. O Fiscal verificará se o arquivo abre corretamente, se possui a resolução mínima exigida (300 dpi) e se está no formato solicitado (SVG/CDR/PNG).

b) Para Estruturas Físicas: No momento da finalização da montagem pelo patrocinador. O Fiscal realizará inspeção visual para verificar se as dimensões (área de 25m², 16m² ou 9m²) e o local de instalação correspondem ao pactuado e se não há risco evidente à segurança (estruturas soltas, bloqueio de saídas).

17

7.3.2. Recebimento Definitivo:

a) Para Artes Digitais: Em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante a aprovação do layout final das peças publicitárias (banners, cartazes) onde a marca foi inserida, atestando-se a visibilidade e integridade da marca.

b) Para Estruturas Físicas: Após a vistoria técnica de segurança e mediante a entrega da ART de montagem (quando exigível). O Fiscal emitirá o "aceite", autorizando o funcionamento do estande, condicionado à liberação final pelo Corpo de Bombeiros na vistoria geral do evento.

7.4. Rejeição e Refazimento:

7.4.1. O Fiscal do Contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material publicitário ou estrutura que esteja em desacordo com as especificações deste Termo (ex: logomarca distorcida, faixa em material não resistente, estande fora das normas de segurança, falta de extintores exigidos).

7.4.2. O patrocinador terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para corrigir as irregularidades apontadas, sob pena de retirada do material pela organização, interdição do estande e aplicação de sanções por descumprimento contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Dispensa de Garantia de Execução:

8.1.1. Considerando a natureza jurídica do objeto (recebimento de patrocínio/receita) e a condição de pagamento antecipado estipulada no item 11 deste Termo de Referência, NÃO SERÁ EXIGIDA a prestação de garantia de execução contratual, valendo-se a Administração da faculdade prevista no art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Da Responsabilidade Civil:

8.2.1. A dispensa da garantia financeira não exime o Patrocinador da responsabilidade integral por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros (visitantes, fornecedores) decorrentes de sua ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia durante a montagem, utilização e desmontagem dos espaços.

8.2.2. Caso sejam verificados danos ao patrimônio público (ex: danos ao gramado do estádio, alambrados ou rede elétrica), o Patrocinador será notificado para realizar o reparo ou ressarcimento imediato, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e sanções administrativas.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Da Inaplicabilidade da Garantia de Fabricante: 9.1.1. Trata-se de contrato de receita (patrocínio) e não de aquisição de bens ou equipamentos, razão pela qual não se aplica a exigência de garantia técnica, prazo de validade ou assistência técnica autorizada, comuns aos contratos de fornecimento.

9.2. Da Manutenção da Qualidade Visual e Estrutural:

9.2.1. O Patrocinador obriga-se a manter a manutenção contínua de seu estande e materiais publicitários durante os dias de realização da EXPOMATE (17, 18 e 19 de abril de 2026).

9.2.2. Caso ocorram avarias, rasgos em lonas, queima de iluminação interna do estande ou desprendimento de adesivos, o Patrocinador deverá realizar o reparo ou substituição imediata (prazo máximo de 2 horas após notificação), garantindo que a estética do evento não seja prejudicada por estruturas degradadas ou com aspecto de abandono,

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.195/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Da Fiscalização: A fiscalização da execução do objeto deste processo será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da Servidora Eduarda Delonzek Wisniewski, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, na efetividade da entrega dos espaços e na conferência das obrigações (incluindo o recolhimento do patrocínio e entrega da ART), bem como o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato. Todavia, o nome é mera indicação, cabendo à autoridade competente, através de ato administrativo próprio, a nomeação após análise de mérito.

10.3. Do Gestor do Contrato: Indica-se Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Rodrigo Antônio de Souza, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato enquanto for ocupante do cargo. Todavia, o nome é mera indicação, cabendo à autoridade competente, através de ato administrativo próprio, a nomeação após análise de mérito.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Da Forma de Pagamento:

11.1.1. O pagamento do valor correspondente à cota de patrocínio escolhida deverá ser realizado em parcela única, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

11.2. Do Prazo:

11.2.1. O recolhimento do valor integral deverá ser efetuado no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato de Patrocínio.

11.2.2. CONDICIONANTE DE EXECUÇÃO: A veiculação da marca do Patrocinador nos materiais de divulgação, redes sociais e a liberação para montagem do estande ficam estritamente condicionadas à comprovação do efetivo pagamento.

11.2.3. O não pagamento no prazo estipulado acarretará a rescisão imediata do contrato, sem direito a qualquer indenização, ficando o espaço liberado para ser ofertado ao próximo interessado na lista de espera (cadastro de reserva).

11.3. Da Destinação dos Recursos:

11.3.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.472/2021, os recursos arrecadados com as cotas de patrocínio serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo, visando o custeio das despesas da EXPOMATE e o fomento às atividades turísticas do município.

11.4. Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses. Caso haja prorrogação que ultrapasse este período, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A seleção dos patrocinadores será realizada por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, processado sob a lógica de credenciamento para alocação de cotas fixas, visando conferir isonomia e impessoalidade na distribuição dos espaços publicitários disponíveis.

12.1.1. Procedimento da Sessão:

12.1.1.1. A Comissão de Contratação ou Agente responsável procederá à abertura dos envelopes/documentos, verificando a regularidade fiscal e jurídica.

12.1.1.2. Estando a documentação regular, o interessado será declarado HABILITADO.

12.1.1.3. Havendo inabilitação ou desistência, a cota ficará disponível para o próximo interessado ou para nova rodada de chamamento, se necessário.

12.2. A classificação dos proponentes dar-se-á conforme a análise dos seguintes critérios:

a) Atendimento dos requisitos de habilitação;

12.2.1. Não haverá disputa de preços (lances), visto que os valores das cotas são fixos. A classificação se dará pela validação da documentação apresentada e pela disponibilidade da cota pretendida.

12.3. Critérios de Desempate e Distribuição das Cotas:

12.3.1. Caso o número de interessados habilitados para uma determinada categoria de cota (ex: Cota Diamante, Ouro, Prata ou Bronze) seja superior ao número de cotas disponíveis, a seleção será realizada mediante SORTEIO, em ato público.

12.3.2. O sorteio será presencial, gravado em áudio e vídeo e registrado em ata, devendo ser previamente agendado e divulgado aos interessados habilitados.

12.3.2.1. Do procedimento do sorteio:

12.3.2.1.1. O sorteio será realizado pela Comissão Permanente ou Agente de Contratação Responsável pela chamada pública e será feito através do site [[https://sorteio.com/sorteio de-nomes](https://sorteio.com/sorteio-de-nomes)], e o procedimento se dará da seguinte forma:

12.3.2.1.2. Neste site serão digitados todos os nomes das empresas previamente habilitadas, e o próprio site realizará o sorteio. A ausência de representante legal da empresa não implicará em desclassificação, sendo o ato realizado pela Comissão em nome da licitante.

12.3.2.1.2.1. A ausência de representante legal na sessão de sorteio não implicará em desclassificação. Neste caso, a Comissão realizará o sorteio em nome da licitante ausente, sendo o resultado soberano.

12.3.2.1.3. O nome dos credenciados também serão lidos em voz alta a todos que estiverem acompanhando, bem como também será realizado o registro dos atos em Ata pela Comissão ou Agente de Contratação responsável pelo processo.

12.3.2.1.4. Depois de efetuado o sorteio a Comissão Permanente ou Agente de Contratação ficará responsável pela elaboração da Ata com a classificação que será publicada, sendo aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações a classificação.

12.3.3. Os interessados excedentes ao número de cotas disponíveis comporão um Cadastro de Reserva, podendo ser convocados na ordem do sorteio caso o vencedor não efetue o pagamento ou desista da cota.

12.3.4. DA ESCOLHA DA LOCALIZAÇÃO: Para as cotas que possuem espaços físicos (Diamante, Ouro e Prata), a ordem do sorteio definirá a prioridade de escolha da localização do estande no mapa do evento. O 1º sorteado escolhe primeiro, o 2º escolhe em seguida, e assim sucessivamente.

12.4. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Homologação e Convocação:

12.5.1. Após a fase de seleção e sorteio (se houver), o resultado será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura.

12.5.2. O interessado selecionado será convocado para retirar a guia de pagamento e assinar o contrato no prazo estipulado no Item 11.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de arrecadação total com as cotas de patrocínio é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme memória de cálculo e pesquisa mercadológica constante no item 15 deste Termo:

Qtd.	Tipo de cota	Valor unitário	Valor Total
01	Cota Diamante	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
02	Cotas Ouro	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
03	Cotas Prata	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
04	Cotas Bronze	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 46.500,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O presente processo licitatório não acarreta despesa orçamentária para a Administração Pública Municipal, tratando-se exclusivamente de arrecadação de receitas decorrentes da exploração de ativos de publicidade (patrocínio).

14.2. Os recursos financeiros oriundos deste chamamento público serão destinados à conta específica do Fundo Municipal de Turismo, conforme determina o Art. 11, inciso IV da Lei Municipal nº 1.472/2021, devendo ser classificados como "Outras Receitas Correntes" ou rubrica específica de patrocínios/doações, conforme plano de contas do exercício vigente.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A definição dos valores das cotas de patrocínio foi realizada mediante pesquisa de preços públicos praticados em contratações similares (Chamamentos Públicos para eventos de 2025), adotando-se como critério a Média Aritmética dos valores encontrados, com aplicação de arredondamentos técnicos para ajuste à "régua comercial", em conformidade com o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Parâmetros de Pesquisa ("Cesta de Preços"):

Foram utilizados como referência os valores praticados em editais de municípios de porte ou características regionais assemelhadas para o exercício de 2025:

Fonte (órgão)	Objeto (Evento)	Cota Bronze	Cota Prata	Cota Ouro	Cota Diamante
1. Palmeira	Edital 01/2025	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 15.000,00
2. Jardim Olinda -PR	Edital 02/2025*	R\$ 750,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00
3. Pinheiro Preto -SC	Edital 03/2025	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

*Nota: Para o Edital de Jardim Olinda, foram considerados os valores médios ou pisos das faixas para fins de cálculo conservador.

15.3. Tratamento dos Dados e Memória de Cálculo:

Os valores finais foram obtidos através da média simples das três fontes, aplicando-se o arredondamento para facilitar a adesão e a comunicação comercial do evento:

a) Cota Bronze:

- Cálculo: $(R\$ 2.000,00 + R\$ 750,00 + R\$ 2.000,00) \div 3 = R\$ 1.583,33$.
- Valor Definido (Arredondado): R\$ 1.500,00.

b) Cota Prata:

- Cálculo: $(R\$ 5.000,00 + R\$ 2.000,00 + R\$ 5.000,00) \div 3 = R\$ 4.000,00$.
- Valor Definido: R\$ 4.000,00.

c) Cota Ouro:

- Cálculo: $(R\$ 8.000,00 + R\$ 4.000,00 + R\$ 10.000,00) \div 3 = R\$ 7.333,33$.
- Valor Definido (Arredondado): R\$ 7.500,00.

d) Cota Diamante:

- Cálculo: $(R\$ 15.000,00 + R\$ 5.000,00 + R\$ 20.000,00) \div 3 = R\$ 13.333,33$.
- Valor Definido (Arredondado): R\$ 13.500,00.

15.4. Com base na metodologia aplicada, os valores mínimos para o Chamamento Público da EXPOMATE ficam estabelecidos em:

- Cota Diamante: R\$ 13.500,00
- Cota Ouro: R\$ 7.500,00
- Cota Prata: R\$ 4.000,00
- Cota Bronze: R\$ 1.500,00

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Prazo de Execução:

16.1.1. O prazo para a execução das contrapartidas (exposição da marca, uso dos estandes e ações promocionais) compreende todo o período de pré-evento (divulgação), os dias de realização da EXPOMATE (17, 18 e 19 de abril de 2026) e o período de desmontagem, encerrando-se definitivamente com a retirada total dos materiais publicitários e a limpeza do espaço, prevista para até às 12h00 do dia 20 de abril de 2026.

16.2. Vigência do Contrato:

16.2.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

16.2.2. Este prazo de vigência estendido visa cobrir eventuais pendências administrativas, a conferência final do cumprimento das obrigações (recebimento definitivo), a emissão de relatórios de pós-evento e a garantia de que não restaram passivos ambientais ou estruturais no local.

16.3. Prorrogação:

16.3.1. Por tratar-se de contrato de escopo vinculado a data certa (evento), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o evento seja adiado ou a execução do objeto não seja concluída no período firmado por fatos alheios à vontade do patrocinador (ex: chuvas torrenciais que impeçam a desmontagem), desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme preceitua o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2. Qualquer alteração na data do evento ensejará a adequação do cronograma de execução e vigência mediante termo de apostila ou aditivo, conforme o caso.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Obrigações da Contratante (Município de Cruz Machado):

17.1.1. Organizar, coordenar e realizar a EXPOMATE 2026 nas datas e locais previstos, garantindo a infraestrutura básica (segurança geral, limpeza das áreas comuns, banheiros, energia elétrica nos pontos principais e atrações artísticas) necessária para o sucesso do evento e para a efetiva visibilidade das marcas patrocinadoras.

17.1.2. Garantir a inserção das logomarcas dos patrocinadores em todos os materiais de divulgação oficial (físicos e digitais) produzidos pela Prefeitura, respeitando rigorosamente a hierarquia de visibilidade e os tamanhos estipulados para cada Cota (Diamante, Ouro, Prata e Bronze).

17.1.3. Demarcar e disponibilizar os espaços físicos no Estádio Municipal Castelo Branco para a instalação dos estandes e materiais promocionais, assegurando que estejam livres e desimpedidos para a montagem na data agendada.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das contrapartidas, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais ou na conduta de seus prepostos, para que sejam sanadas.

17.1.5. Garantir o livre acesso dos funcionários e prestadores de serviço da Contratada (devidamente identificados) às áreas do evento para fins de montagem, abastecimento e desmontagem, respeitando os horários de segurança.

17.2. Obrigações da Contratada:

17.2.1. Efetuar o recolhimento integral do valor da cota de patrocínio nos prazos e condições estabelecidos no Item 11 deste Termo, sob pena de perda do direito às contrapartidas e inscrição em dívida ativa, se cabível.

17.2.2. Obrigações Operacionais e de Imagem:

a) Fornecer à Comissão Organizadora os arquivos digitais de sua logomarca (vetor/alta resolução) e aprovar os layouts de aplicação dentro dos prazos estipulados;

b) Produzir, transportar e instalar, às suas expensas, todos os materiais promocionais (faixas, banners, estandes, tendas) vinculados à sua cota, garantindo qualidade estética e técnica;

c) Manter seu espaço (estande) limpo, organizado e em funcionamento durante os horários de visitação da feira, designando equipe própria para atendimento, se for o caso.

17.2.3. Obrigações Técnicas e de Segurança:

a) Garantir que todas as estruturas provisórias montadas (especialmente para Cotas Diamante e Ouro) atendam às normas técnicas de segurança (ABNT NBR 13532 e NBR 6123) e às exigências do Corpo de Bombeiros, apresentando **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de montagem nos termos do Item 5 deste TR;

b) Responsabilizar-se integralmente pela segurança elétrica e estrutural de seu estande, evitando o uso de gambiarras, equipamentos de alta potência (acima de 750w) ou materiais inflamáveis que coloquem em risco o evento.

17.2.4. Obrigações Ambientais:

a) Cumprir rigorosamente os requisitos de sustentabilidade do Item 5, realizando a logística reversa e o recolhimento de todos os resíduos gerados em sua operação (embalagens, restos de brindes,

materiais desmontados) ao final do evento, deixando a área nas mesmas condições de limpeza em que a recebeu.

17.2.5. Obrigações Legais e Trabalhistas:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (regularidade fiscal e trabalhista), conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

b) Assumir exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros (visitantes) decorrentes de sua culpa ou dolo na instalação ou manutenção de seus materiais.

17.2.6. Vedações de Publicidade: É estritamente proibido veicular publicidade de cunho político-partidário, religioso, discriminatório ou que atente contra a moral, os bons costumes ou a legislação vigente.

17.2.7. Vedações de Comercialização: É expressamente vedada a comercialização ou distribuição gratuita em massa ("open bar" ou "open food") de alimentos e bebidas prontas para consumo que concorram diretamente com os permissionários da Praça de Alimentação e Bebidas, salvo degustações em pequenas porções promocionais autorizadas pela Comissão Organizadora.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. A entrega de logomarcas e demais itens de publicidade para avaliação deverá ser combinada com a comissão organizadora (via e-mail ou nuvem).

18.2. A entrega de contrapartidas digitais pela administração pública se dará nas redes sociais oficiais da municipalidade.

18.3. A entrega de contrapartidas de espaços físicos pela administração pública se dará no Estádio Municipal Castelo Branco, situado na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz, Município de Cruz Machado-PR

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação do processo, Whats: (42) 99832-2313 (Sala do Empreendedor). Ou E-mail: sedeciti.cm@gmail.com.

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: 0800 642 3326 Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, com sede na XXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, Telefone: XXXX, e-mail: XXXX, vem, através do presente, solicitar seu cadastramento nos termos do Chamamento Público nº XXXXX, informando desde já a cota preterida, a saber:

24

*ESPECIFICAR A COTA QUE PRETENDE SE CREDENCIAR

Cruz Machado (PR), ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Requerente

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Á Agente de Contratação equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2026

25

Pelo presente instrumento, o proponente, CNPJ/CPF nº, com endereço na, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e com as exigências editalícias do chamamento Público nº xxx/2026 do Município de Cruz Machado-PR.
- 2) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no chamamento público nº xxx/2026 do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 3) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 4) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 5) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 6) Declara, para os fins que a empresa/proponente **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 7) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 8) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Adesão. (PREENCHER ESTE ITEM CASO SEJA PESSOA JURÍDICA)**
- 10) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o termo de adesão seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone corretos, válidos e atualizados, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

13) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

26

14) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026
Xxxxxxx N ° XXXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **CARLOS NOWAK** portador do CPF nº xxxx e RG xxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de XXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, que decorre do credenciamento nº XXX/2025, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente edital objetiva o CHAMAMENTO PUBLICO para **seleção de patrocinadores para a EXPOMATE**, a ser realizada nos dias **17, 18 e 19 de abril de 2026**, no **Estádio Municipal Castelo Branco**, situado na **Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz, no Município de Cruz Machado-PR**, mediante a oferta de cotas de patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.472/2021, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

1.1.1. das cotas:

1.2. As cotas de patrocínio serão divididas em:

- 1.2.1. Cota Diamante: 1 (uma) cota no valor de R\$ 13.500,00.
- 1.2.2. Cota Ouro: 2 (duas) cotas no valor de R\$ 7.500,00.
- 1.2.3. Cota Prata: 3 (três) cotas no valor de R\$ 4.000,00 cada.
- 1.2.4. Cota Bronze: 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 1.500,00 cada.

1.2. As contrapartidas oferecidas pela Administração Pública aos patrocinadores obedecerão a uma hierarquia de visibilidade proporcional ao investimento.

1.3. Contrapartidas da Cota Diamante (Master)

1.3.1. Cessão de área nobre de até 25m² (5x5m) para montagem de estande ou showroom em localização privilegiada, com ponto de energia elétrica (limitado a iluminação e eletrônicos básicos).

1.3.2. Inserção da logomarca no telão de LED do palco principal (nos intervalos) ou fixação de banner nas laterais do palco (side stage) max 1mt largura x 2mt altura, sujeito à aprovação técnica da produção artística dos shows principais e respeitando o rider técnico dos artistas.

1.3.3. Citação nominal da empresa e slogan (texto de até 15 segundos) pelo locutor oficial na abertura e intervalos das atrações principais.

1.3.4. Destaque exclusivo em post individual ("Patrocinador Master") nas redes sociais oficiais e logomarca no topo do site oficial.

1.3.5. Autorização para blitz promocional em toda a área do evento.

1.3.6. Inserção da logomarca como "assinatura do evento" nos materiais gráficos e pórtico de entrada.

1.3.7. Direito de acesso restrito ao camarim ou área VIP (Backstage) para até 02 (dois) representantes da empresa para fotos com artistas, respeitadas as regras de segurança e a disponibilidade da produção artística.

1.4. Contrapartidas da Cota Ouro

1.4.1. Cessão de área de até 16m² (4x4m) para montagem de estande em local de grande circulação.

1.4.2. Citação da empresa pelo locutor oficial (mínimo 3 inserções diárias).

1.4.3. Inserção da logomarca em post coletivo e no site oficial.

1.4.4. Logomarca nos materiais gráficos e backdrop de entrevistas (se houver)

1.4.5. Permissão para instalação de até 02 (dois) wind banners na área do evento.

1.5. Contrapartidas da Cota Prata

1.5.1. Cessão de área de até 9m² (3x3m) para montagem de tenda ou estande básico.

1.5.2. Citação em bloco de agradecimentos pelo locutor oficial.

1.5.3. Logomarca no rodapé do site e post de agradecimento geral.

1.6. Contrapartidas da Cota Bronze (Apoiador)

1.6.1. Inserção da logomarca no "Painel de Apoiadores" (banner coletivo).

1.6.2. Menção na lista do site oficial.

1.6.3. Não contempla espaço físico fixo. Permite-se a circulação de 01 (um) promotor uniformizado para distribuição de brindes ou material impresso, desde que o material seja produzido em papel reciclável ou contenha sementes (papel semente), visando a sustentabilidade do evento.

1.7. Da vedação de comercialização

1.7.1. É expressamente vedada aos Patrocinadores (de todas as Cotas) a comercialização ou distribuição gratuita em massa ("open bar" ou "open food") de alimentos e bebidas prontas para consumo que concorram diretamente com os permissionários da Praça de Alimentação e Bebidas.

1.7.2. A utilização dos estandes (Cotas Diamante, Ouro e Prata) destina-se exclusivamente à exposição de marca (showroom), marketing institucional e venda de produtos não-alimentícios ou serviços.

1.7.3. A degustação de produtos (ex: erva-mate, chás) é permitida apenas em pequenas porções promocionais, estritamente para fins de demonstração do produto, vedado o fornecimento de refeições completas ou copos cheios que substituam a compra na praça de alimentação.

1.8. Especificações Técnicas dos Espaços Físicos (Estandes e Publicidade):

1.8.1. As áreas destinadas às Cotas Diamante (25m²), Ouro (16m²) e Prata (9m²) serão entregues em "chão batido" ou piso existente no Estádio Municipal Castelo Branco, com disponibilidade de 01 (um) ponto de energia elétrica próximo (tensão 110v ou 220v a ser confirmada na vistoria, respeitado o limite de potência descrito no item 5 deste TR). A estrutura do estande (tendas, balcões, mobiliário) é de responsabilidade integral do patrocinador.

1.8.2. As faixas e wind banners permitidos deverão ser confeccionados em material resistente a intempéries (lona vinílica ou tecido náutico), com ilhós reforçados para fixação segura, evitando riscos de desprendimento com o vento.

1.8.3. Todas as peças publicitárias instaladas pelos patrocinadores deverão respeitar o layout do evento, não podendo obstruir a sinalização de emergência, saídas de incêndio ou a visão do palco principal.

1.9. Especificações dos Ativos Digitais e Gráficos:

1.9.1. Para garantir a qualidade da contrapartida visual, os patrocinadores deverão fornecer suas logomarcas em formato vetorial (.SVG) ou em imagem de alta resolução (PNG com fundo transparente, mínimo 300 dpi), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.9.2. A aplicação das marcas nos materiais gráficos oficiais e mídias sociais será definida pela comissão organizadora, respeitando áreas de respiro e hierarquia visual conforme a categoria da cota (Diamante, Ouro, Prata ou Bronze).

1.10. Ciclo de Vida e Logística Reversa (Sustentabilidade):

1.10.1. A montagem das estruturas e materiais promocionais deverá ocorrer preferencialmente no dia 16 de abril de 2026 (véspera do evento) ou, excepcionalmente, nos dias do evento em horários que antecedam a abertura dos portões ao público, mediante agendamento com a Comissão Organizadora, visando garantir a segurança dos visitantes e a organização da infraestrutura.

1.10.2. Durante os dias do evento (17, 18 e 19 de abril), a integridade, limpeza e segurança dos materiais expostos nos estandes são de responsabilidade do patrocinador.

1.10.3. O encerramento do ciclo de vida da solução no evento dar-se-á com a desmontagem obrigatória até às 12h00 do dia 20 de abril de 2026. O patrocinador é responsável pela logística reversa de todos os resíduos gerados em seu espaço (embalagens, restos de materiais promocionais, estruturas provisórias), devendo deixar o local nas mesmas condições em que o recebeu, vedado o descarte de lixo publicitário nas lixeiras comuns do parque, conforme preceitua o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.11.1. O Termo de Referência;

1.11.2. O Edital do credenciamento;

1.11.3. Eventuais anexos dos documentos citados;

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência do Termo de Adesão deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do referido evento, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

2.2. O presente Termo de Adesão tem origem no Edital de Chamamento Público Nº xxx/2026, realizado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Termo de Adesão será pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, por meio do servidor XXXXXXXX conforme portaria sob nº XXXXXXXX.

3.2. Fica designado como Gestor do Termo de Adesão o(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, o(a) Sr. XXXXXXXX, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

3.3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.3.1. Regime de Execução:

3.3.1.1. A execução do contrato consistirá na disponibilização dos espaços e na veiculação das mídias acordadas (contrapartidas), devendo ser realizada em regime de execução imediata e contínua durante o período de vigência, observando-se rigorosamente o Cronograma do Evento.

3.3.1.2. A relação jurídica será formalizada por meio de Contrato de Patrocínio, vinculado aos termos deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.3.2. Início da Execução:

3.3.2.1. O início da execução das contrapartidas (especialmente a divulgação em redes sociais) dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e a comprovação do recolhimento da cota de patrocínio. A Prefeitura reserva-se o direito de não inserir a marca do Patrocinador nos materiais de divulgação enquanto não houver a confirmação bancária do pagamento, conforme Item 11 deste TR.

3.3.2.2. Para a instalação de estandes e estruturas físicas (Cotas Diamante, Ouro e Prata), a execução (montagem) deverá iniciar e concluir-se nos prazos estipulados pela Comissão Organizadora (iniciando preferencialmente no dia 16 de abril de 2026), sob pena de impedimento de uso do espaço.

3.3.3. Recebimento do Objeto: Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento das contrapartidas ocorrerá em duas etapas:

3.3.3.1. Recebimento Provisório:

a) Para Artes Digitais: No ato do envio dos arquivos de logomarca pelo patrocinador. O Fiscal verificará se o arquivo abre corretamente, se possui a resolução mínima exigida (300 dpi) e se está no formato solicitado (SVG/CDR/PNG).

b) Para Estruturas Físicas: No momento da finalização da montagem pelo patrocinador. O Fiscal realizará inspeção visual para verificar se as dimensões (área de 25m², 16m² ou 9m²) e o local de instalação correspondem ao pactuado e se não há risco evidente à segurança (estruturas soltas, bloqueio de saídas).

3.3.3.2. Recebimento Definitivo:

a) Para Artes Digitais: Em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante a aprovação do layout final das peças publicitárias (banners, cartazes) onde a marca foi inserida, atestando-se a visibilidade e integridade da marca.

b) Para Estruturas Físicas: Após a vistoria técnica de segurança e mediante a entrega da ART de montagem (quando exigível). O Fiscal emitirá o "aceite", autorizando o funcionamento do estande, condicionado à liberação final pelo Corpo de Bombeiros na vistoria geral do evento.

3.3.4. Rejeição e Refazimento:

3.3.4.1. O Fiscal do Contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material publicitário ou estrutura que esteja em desacordo com as especificações deste Termo (ex: logomarca distorcida, faixa em material não resistente, estande fora das normas de segurança, falta de extintores exigidos).

3.3.4.2. O patrocinador terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para corrigir as irregularidades apontadas, sob pena de retirada do material pela organização, interdição do estande e aplicação de sanções por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão, transferência ou alienação da Cota de Patrocínio a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.2. É permitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios e instrumentais necessários à execução das contrapartidas e montagem da estrutura, tais como:

4.2.1. Empresas de montagem de estandes, cenografia e comunicação visual;

4.2.2. Serviços de buffet ou recepção para atendimento dentro do estande;

4.2.3. Agências de casting (promotores, recepcionistas) e segurança privada para a área do estande.

4.3. Da Responsabilidade Solidária e Subsidiária:

4.3.1. A subcontratação dos serviços descritos no item 6.2 não cria qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a Administração Municipal e os terceiros contratados pelo Patrocinador.

4.3.2. O Patrocinador responde integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com seus subcontratados, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da má execução dos serviços (ex: queda de estrutura montada por terceiro).

31

4.4. Da Vedação à "Sublocação" de Marca:

4.4.1. É expressamente proibido ao Patrocinador utilizar a área do estande para expor marcas, produtos ou serviços de terceiros que não pertençam ao seu grupo

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor da cota de patrocínio é de **XXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Da Forma de Pagamento:

6.1.1. O pagamento do valor correspondente à cota de patrocínio escolhida deverá ser realizado em parcela única, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

6.2. Do Prazo:

6.2.1. O recolhimento do valor integral deverá ser efetuado no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato de Patrocínio.

6.2.2. **CONDICIONANTE DE EXECUÇÃO:** A veiculação da marca do Patrocinador nos materiais de divulgação, redes sociais e a liberação para montagem do estande ficam estritamente condicionadas à comprovação do efetivo pagamento.

6.2.3. O não pagamento no prazo estipulado acarretará a rescisão imediata do contrato, sem direito a qualquer indenização, ficando o espaço liberado para ser ofertado ao próximo interessado na lista de espera (cadastro de reserva).

6.3. Da Destinação dos Recursos:

6.3.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.472/2021, os recursos arrecadados com as cotas de patrocínio serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo, visando o custeio das despesas da EXPOMATE e o fomento às atividades turísticas do município.

6.4. Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses. Caso haja prorrogação que ultrapasse este período, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Obrigações da Contratante (Município de Cruz Machado):

7.1.1. Organizar, coordenar e realizar a EXPOMATE 2026 nas datas e locais previstos, garantindo a infraestrutura básica (segurança geral, limpeza das áreas comuns, banheiros, energia elétrica nos pontos principais e atrações artísticas) necessária para o sucesso do evento e para a efetiva visibilidade das marcas patrocinadoras.

7.1.2. Garantir a inserção das logomarcas dos patrocinadores em todos os materiais de divulgação oficial (físicos e digitais) produzidos pela Prefeitura, respeitando rigorosamente a hierarquia de visibilidade e os tamanhos estipulados para cada Cota (Diamante, Ouro, Prata e Bronze).

7.1.3. Demarcar e disponibilizar os espaços físicos no Estádio Municipal Castelo Branco para a instalação dos estandes e materiais promocionais, assegurando que estejam livres e desimpedidos para a montagem na data agendada.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das contrapartidas, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais ou na conduta de seus prepostos, para que sejam sanadas.

7.1.5. Garantir o livre acesso dos funcionários e prestadores de serviço da Contratada (devidamente identificados) às áreas do evento para fins de montagem, abastecimento e desmontagem, respeitando os horários de segurança.

7.2. Obrigações da Contratada:

7.2.1. Efetuar o recolhimento integral do valor da cota de patrocínio nos prazos e condições estabelecidos no Item 11 deste Termo, sob pena de perda do direito às contrapartidas e inscrição em dívida ativa, se cabível.

7.2.2. Obrigações Operacionais e de Imagem:

a) Fornecer à Comissão Organizadora os arquivos digitais de sua logomarca (vetor/alta resolução) e aprovar os layouts de aplicação dentro dos prazos estipulados;

b) Produzir, transportar e instalar, às suas expensas, todos os materiais promocionais (faixas, banners, estandes, tendas) vinculados à sua cota, garantindo qualidade estética e técnica;

c) Manter seu espaço (estande) limpo, organizado e em funcionamento durante os horários de visitação da feira, designando equipe própria para atendimento, se for o caso.

7.2.3. Obrigações Técnicas e de Segurança:

a) Garantir que todas as estruturas provisórias montadas (especialmente para Cotas Diamante e Ouro) atendam às normas técnicas de segurança (ABNT NBR 13532 e NBR 6123) e às exigências do Corpo de Bombeiros, apresentando **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de montagem nos termos do Item 5 deste TR;

b) Responsabilizar-se integralmente pela segurança elétrica e estrutural de seu estande, evitando o uso de gambiarras, equipamentos de alta potência (acima de 750w) ou materiais inflamáveis que coloquem em risco o evento.

7.2.4. Obrigações Ambientais:

a) Cumprir rigorosamente os requisitos de sustentabilidade do Item 5, realizando a logística reversa e o recolhimento de todos os resíduos gerados em sua operação (embalagens, restos de brindes, materiais desmontados) ao final do evento, deixando a área nas mesmas condições de limpeza em que a recebeu.

7.2.5. Obrigações Legais e Trabalhistas:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (regularidade fiscal e trabalhista), conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

b) Assumir exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos materiais ou

pessoais causados à Administração ou a terceiros (visitantes) decorrentes de sua culpa ou dolo na instalação ou manutenção de seus materiais.

7.2.6. Vedações de Publicidade: É estritamente proibido veicular publicidade de cunho político-partidário, religioso, discriminatório ou que atente contra a moral, os bons costumes ou a legislação vigente.

7.2.7. Vedações de Comercialização: É expressamente vedada a comercialização ou distribuição gratuita em massa ("open bar" ou "open food") de alimentos e bebidas prontas para consumo que concorram diretamente com os permissionários da Praça de Alimentação e Bebidas, salvo degustações em pequenas porções promocionais autorizadas pela Comissão Organizadora.

7.2.8. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

8.1. O Termo de Adesão será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o *Termo de Adesão*.

8.2.1. Quando a não conclusão do *Termo de Adesão* referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Termo de Adesão e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O presente processo licitatório não acarreta despesa orçamentária para a Administração Pública Municipal, tratando-se exclusivamente de arrecadação de receitas decorrentes da exploração de ativos de publicidade (patrocínio).

9.2. Os recursos financeiros oriundos deste chamamento público serão destinados à conta específica do Fundo Municipal de Turismo, conforme determina o Art. 11, inciso IV da Lei Municipal nº 1.472/2021, devendo ser classificados como "Outras Receitas Correntes" ou rubrica específica de patrocínios/doações, conforme plano de contas do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.

II - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

III - Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de patrocínio;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- e) Inscrição do débito em dívida ativa.

IV - Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.

V - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIDADE

13.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados a terceiros decorrentes exclusivamente da instalação, manutenção ou desmontagem de seus materiais promocionais próprios (stands, infláveis), isentando o MUNICÍPIO de qualquer ônus."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LICENÇA DE USO DE MARCA

14.1. A CONTRATADA autoriza, a título gratuito e em caráter definitivo, o uso de sua imagem e marca captadas durante o evento em materiais institucionais, informativos e de prestação de contas do MUNICÍPIO, mesmo após o término da vigência contratual, respeitada a integridade da marca.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD (PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

15.1. As Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato estritamente para a finalidade de sua execução.

15.1.1. Tratar dados exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, sendo vedado o uso para fins diversos ou compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

15.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> . em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado/PR, xxx de de 2026

35

CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

CROQUI DO EVENTO

